



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 653/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a renunciar em favor da Cohapar, os 35% da área de terra e dá outras providências.
- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6.766 (19/ dezembro/79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada no município, do imóvel constituído pelo Lotes 230/A-1 e 230/A-2 destacado do Lote 230/A, Gleba Chapecó, onde se implantará o Projeto Mutirão.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 23 dias do mês de outubro de 1987.

Antonio Saes  
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo